

creto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 155763 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

MARLENE MARTINS DE OLIVEIRA

END: ESTRADA VICINAL TRANSRIRI KM 85 S/N

CEP: 68.371-000 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MARLENE MARTINS DE OLIVEIRA, CPF: 721.498.922-00, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 8962/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00381/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 147,97 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 155764 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS

END: ROD. BR 256, KM 50, S/N - ESTRADA DA FAZENDA ORIENTE- ÁREA RURAL

CEP: 68.630-899 - PARAGOMINAS - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 836.318.792-53, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 14072/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-04-00388/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 12,88 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 155765 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

MARLON ESTALEU MOREIRA

END: ROD. PA 256, KM 45, S/N ME AREA RURAL.

CEP: 68.630-899 - PARAGOMINAS - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MARLON ESTALEU MOREIRA, CPF: 043.150.199-84, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 14121/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-05-00463/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 6,312 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 155766 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

MARTINHO PINTO BRANDÃO

END: PA POMBAL, REGIÃO DO TRIUNFO - ZONA RURAL

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MARTINHO PINTO BRANDÃO, CPF: 123.501.411-87, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 14030/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-04-00252/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 24,7688 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei

Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 155767 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

MADALENA GOMES DE MELO

END: RUA VASCO DA GAMA Nº 15

CEP: 68.639-000 - GOIANÉSIA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MADALENA GOMES DE MELO, CPF: 107.721.462-68, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2985/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00194/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 20,34 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 155768 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

MARQUES ANTONIO SOARES SILVA

END: VC DO KM 300 NORTE 04 - VILA ALAGOANO.

CEP: 68.485-000 - PACAJÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MARQUES ANTONIO SOARES SILVA, CPF: 885.401.702-72, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 34987/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-04-00197/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 9,84 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 155769 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

MARIA IRENE DE SOUSA

END: RD PA RESSACA 455 SITIO BOA ESPERANÇA - VILA DA RESSACA

CEP: 68.360-000 - SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MARIA IRENE DE SOUSA, CPF: 759.209.212-34, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 7060/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00276/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 23,16 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 155773 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À

MAXIMILIAN FRISSE

END: RUA BRASÍLIA Nº 314 - ENTRE RUA PARÁ E RUA AMAZONAS

CEP: 68.590-000 - GOIANÉSIA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) MAXIMILIAN FRISSE, CPF: 079.417.887-41, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 12722/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/18-08-00063/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 63,93 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.